Projeto de Lei Próprio
Em 22/10/93

LEI Nº 995/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. SILAS LUDUGERO DA SILVA, 01 (um) terreno medindo 160,00m2 , localizado no Loteamento Recanto José Franklin Cordeiro, área destinada a loteamento popular, nesta cidade, de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes medições e confrontações:

I - LOTE Nº 19

Frente: medindo 8,00m-com a Pça. José Franklin Cordeiro.

Lado direito: medindo 20,00m com o lote nº 18

Lado esquerdo:medindo 20,00m com o lote nº 20

Fundos: medindo 8,00m com a rua São Judas Tadeu.

Confrontações:

Ao Norte: Com a Praça José Franklin Cordeiro

Ao Sul : com a rua São Judas Tadeu

Ao Leste: com o lote nº 20

Ao Oeste: com o lote nº 18

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior não poderá ser negociado, permutar ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus Herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública, e assistência social, por tratar-se de pessoa pobre na forma da Lei;

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extra-judicial.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, em 22 de outubro de 1.993.

Registrado no Livro Próprio
Em 22/10/93

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO

Secretaria